



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA

VARA FORO CENT. DE VIOL. DOM. E FAM. CONT. MULHER

Av. Dr. Abraão Ribeiro, 313, 1º andar / Rua 6 / Sala 1550, Barra Funda - CEP

01133-020, Fone: (11) 2868-7263, São Paulo-SP - E-mail:

spvioldom@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo Digital nº: [REDACTED]

Classe – Assunto: **Inquerito Policial - Estupro de vulnerável (Violência Doméstica Contra a Mulher)**

Averiguado: [REDACTED]

Controle nº [REDACTED]

Vistos.

Nos termos da manifestação do representante do Ministério Público, que acolho, **determino o ARQUIVAMENTO destes autos de inquérito policial**, sem prejuízo do reexame da matéria, nos termos do disposto no artigo 18 do Código de Processo Penal.

Proceda a Serventia às devidas anotações e comunicações necessárias.

Int.

São Paulo, 28 de março de 2022.

Juiz(a) de Direito: Dr. **LUIS FERNANDO DECOUSSAU MACHADO**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**